



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

1. FINALIDADE

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas para a contratação de equipamentos motorizados a combustão, de uso profissional, destinados à Secretaria Municipal de Limpeza Pública, elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar aprovado, o qual integra o processo administrativo como documento de planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados a combustão, de uso profissional, novos e originais de fábrica, e de peças e materiais de reposição, para atendimento das demandas da limpeza pública e dos serviços de manejo arbóreo em áreas públicas do Município de Teodoro Sampaio/SP.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo viabilizar a aquisição de equipamentos motorizados a combustão de uso profissional, bem como de peças e materiais de reposição, necessários à execução das atividades rotineiras da limpeza pública e ao atendimento de demandas de caráter emergencial. A manutenção de um estoque mínimo desses itens permite que o Município atue de forma imediata em situações imprevistas, evitando a interrupção dos serviços.

4. DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações técnicas mínimas, bem como os quantitativos estimados para cada equipamento, foram definidos com base na análise técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e estão detalhados no quadro abaixo:

| LOTE 001 - EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS A COMBUSTÃO | | | | |
|--|-------------|--------------------------|----------------|--------------|
| LOTE | ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UNIDADE | QTDE. |



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

| | | | | |
|---|---|---|---------|----|
| 1 | 1 | Motosserra portátil a combustão, para uso profissional, destinada a serviços de limpeza pública, manejo arbóreo, poda, supressão e corte de árvores e processamento de madeira, equipada com motor de combustão interna de dois tempos, com cilindrada mínima;70 cm ³ ; e potência mínima; 3,5 kW>, apta à operação contínua, dotada de sistema de corte com sabre de comprimento mínimo;40 cm> e corrente com passo padrão de mercado ;3/8” ou equivalente>, freio de corrente por inércia, sistema antivibração, lubrificação automática da corrente, tensor de corrente que permita ajuste seguro, empunhadura ergonômica, tanque de combustível com capacidade mínima;0,6 L> e tanque de óleo de corrente com capacidade mínima;0,3 L>, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis. | UNIDADE | 5 |
| 1 | 2 | Motosserra portátil a combustão, para uso profissional pesado, destinada a serviços intensivos de limpeza pública, manejo arbóreo, supressão e corte de árvores de grande porte e processamento de madeira, equipada com motor de combustão interna de dois tempos, com cilindrada mínima <90 cm ³ > e potência mínima <5,0 kW>, apta à operação contínua e severa, dotada de sistema de corte com sabre de comprimento mínimo <50 cm> e corrente com passo padrão de mercado <3/8” ou equivalente>, freio de corrente por inércia, sistema antivibração, lubrificação automática da corrente, tensor de corrente que permita ajuste seguro, empunhadura ergonômica, tanque de combustível com capacidade mínima <0,8 L> e tanque de óleo de corrente com capacidade mínima <0,4 L>, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis. | UNIDADE | 10 |
| 1 | 3 | Roçadeira portátil a combustão, para uso profissional pesado, destinada a serviços intensivos de limpeza pública, roçada de áreas urbanas e rurais, controle de vegetação densa, capina mecânica, manutenção de vias, terrenos baldios e áreas verdes, equipada com motor de combustão interna de dois tempos, com cilindrada mínima <45 cm ³ > e potência mínima <2,0 kW>, apta à operação contínua, dotada de sistema de transmissão robusto com eixo rígido, empunhadura do tipo guidão ou equivalente, sistema antivibração, cinto ou colete de sustentação, sistema de partida manual, compatível com lâmina metálica e cabeçote de fio de nylon, tanque de combustível com capacidade mínima <0,7 L>, peso operacional compatível com equipamentos de porte profissional, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis. | UNIDADE | 10 |
| 1 | 4 | Roçadeira portátil a combustão, para uso profissional, destinada a serviços de limpeza pública, roçada de áreas urbanas e rurais, manutenção de vias, terrenos baldios e áreas verdes, equipada com motor de combustão interna de dois tempos, com cilindrada mínima <35 cm ³ > e potência mínima <1,7 kW>, apta à operação contínua, dotada de sistema de transmissão com eixo rígido, empunhadura do tipo guidão ou equivalente, sistema antivibração, cinto ou colete de sustentação, sistema de partida manual, compatível com lâmina metálica e cabeçote de fio de | UNIDADE | 10 |



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

| | | | | |
|---|---|---|---------|----|
| | | nylon, tanque de combustível com capacidade mínima <0,5 L>, peso operacional compatível com equipamentos de porte profissional, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis. | | |
| 1 | 5 | Podador de cerca-viva portátil a combustão, para uso profissional, destinado a serviços de limpeza pública, manutenção de áreas verdes, praças, jardins, canteiros, arbustos e cercas-vivas, equipado com motor de combustão interna de dois tempos, com cilindrada mínima <22 cm ³ > e potência mínima <0,7 kW>, apto à operação contínua, dotado de conjunto de corte com lâmina dupla de movimento alternado, comprimento de lâmina mínimo <60 cm>, sistema antivibração, empunhadura ergonômica com acionamento seguro, protetor de mãos integrado, sistema de partida manual, tanque de combustível com capacidade mínima <0,45 L>, peso operacional compatível com equipamentos de porte profissional, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis. | UNIDADE | 5 |
| 1 | 6 | Motopodadora telescópica portátil a combustão, para uso profissional, destinada a serviços de limpeza pública, poda e desrama de árvores em altura, manutenção de áreas verdes, praças, parques e vias públicas, equipada com motor de combustão interna de dois tempos, com cilindrada mínima <25 cm ³ > e potência mínima <0,9 kW>, apta à operação contínua, dotada de sistema de corte tipo motosserra com sabre de comprimento mínimo <30 cm> e corrente com passo padrão de mercado <3/8" ou equivalente>, freio de corrente ou sistema equivalente de segurança, lubrificação automática da corrente, eixo telescópico com alcance operacional mínimo <2,5 m>, empunhadura ergonômica, sistema de partida manual, tanque de combustível com capacidade mínima <0,4 L> e tanque de óleo de corrente com capacidade mínima <0,2 L>, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis. | UNIDADE | 10 |
| 1 | 7 | Gerador de energia elétrica portátil a combustão, para uso profissional, destinado ao fornecimento temporário de energia em frentes de trabalho da Administração Pública, obras, manutenção de serviços públicos, apoio a equipes operacionais e situações emergenciais, equipado com motor de combustão interna a gasolina, de quatro tempos, com potência nominal mínima <6,5 kVA>, potência máxima mínima <7,0 kVA>, tensão de saída <127/220 V> ou equivalente, frequência <60 Hz>, sistema de partida manual, regulador automático de tensão (AVR) ou tecnologia equivalente, proteção contra sobrecarga, quadro de tomadas compatível com a potência fornecida, estrutura tubular metálica com base reforçada, tanque de combustível com capacidade mínima <25 L> compatível com operação prolongada, nível de ruído compatível com equipamentos de uso profissional, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis. | UNIDADE | 2 |



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

| | | | | |
|--|----|---|---------|-----|
| 1 | 8 | Carrinho para coleta manual e transporte de resíduos de 240 litros, confeccionado em polietileno, provido de rodas adequadas à circulação em vias pavimentadas, compartimento para acondicionamento de resíduos, suportes para ferramentas de varrição e empunhadura ergonômica. | UNIDADE | 50 |
| LOTE 002 - PEÇAS, INSUMOS E ITENS DE MANUTENÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS | | | | |
| 2 | 9 | Filtro de ar destinado a equipamentos motorizados a combustão de uso profissional, compatível com motores de dois e quatro tempos, confeccionado em material filtrante adequado para retenção de partículas sólidas, resistente a poeira, umidade e vibração, com dimensões compatíveis com os equipamentos em uso pela Administração, novo e sem uso anterior. | UNIDADE | 25 |
| 2 | 10 | Filtro de combustível para equipamentos motorizados a combustão, de uso profissional, destinado à retenção de impurezas do combustível, compatível com motores de dois e quatro tempos, resistente a agentes químicos e vibração, com dimensões compatíveis com os equipamentos em uso pela Administração, novo e sem uso anterior. | UNIDADE | 25 |
| 2 | 11 | Vela de ignição destinada a motores de combustão interna de dois e quatro tempos, para uso profissional, compatível com equipamentos motorizados utilizados pela Administração Pública, fabricada com materiais resistentes a altas temperaturas, garantindo ignição adequada e funcionamento contínuo do motor. | UNIDADE | 50 |
| 2 | 12 | Óleo lubrificante mineral próprio para motores de combustão interna 2T API TC, indicado para uso profissional, compatível com mistura em combustível, com aditivos que garantam proteção contra desgaste, superaquecimento e formação de resíduos, atendendo às normas técnicas aplicáveis. Com registro na ANP. Fornecido em embalagem de 500 ml. | UNIDADE | 200 |
| 2 | 13 | Óleo lubrificante para motores de combustão interna de quatro tempos SAE 10w30 API SL, com propriedades detergentes, antioxidantes e antidesgaste, atendendo às normas técnicas aplicáveis. Com registro na ANP. Fornecido em embalagem de 1 litro. | UNIDADE | 200 |
| 2 | 14 | Corrente de corte para motosserra, destinada a equipamentos de uso profissional, fabricada em aço de alta resistência, com passo padrão de mercado <3/8" ou equivalente>, perfil adequado para corte de madeira, compatível com sabres utilizados pela Administração Pública, nova e sem uso anterior. | UNIDADE | 100 |
| 2 | 15 | Sabre para motosserra, fabricado em aço de alta resistência, destinado a equipamentos de uso profissional, com comprimento entre 50 cm e 100cm, compatível com os equipamentos em uso pela Administração, adequado para correntes com passo padrão de mercado, resistente a esforços contínuos e vibração, novo e sem uso anterior. | UNIDADE | 100 |



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

| | | | | |
|---|----|--|---------|-----|
| 2 | 16 | Cabeçote de corte para roçadeira a combustão, destinado a uso profissional, compatível com fio de nylon, confeccionado em material resistente a impacto e abrasão, adequado para operação contínua, compatível com roçadeiras utilizadas pela Administração Pública. | UNIDADE | 75 |
| 2 | 17 | Bobina Fio de nylon para roçadeira 3 mm, destinado a uso profissional, fabricado em material de alta resistência ao desgaste e impacto, com diâmetro compatível com os equipamentos utilizados pela Administração Pública, indicado para roçada de áreas urbanas e rurais. | UNIDADE | 100 |
| 2 | 18 | Lâmina metálica para roçadeira a combustão, destinada a uso profissional, fabricada em aço de alta resistência 2 Pontas de Aço 40cm X 8,2cm X 1.75mm Furo 2,5cm, indicada para corte de vegetação densa, compatível com roçadeiras utilizadas pela Administração Pública, nova e sem uso anterior. | UNIDADE | 50 |
| 2 | 19 | Óleo lubrificante específico para corrente de motosserra, indicado para uso profissional, com propriedades que garantam lubrificação contínua do conjunto sabre/corrente, reduzindo desgaste e aquecimento, atendendo às normas técnicas aplicáveis. Embalagem de 1 litro. Com registro na ANP. | UNIDADE | 100 |

5. FORMA DE FORNECIMENTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto consiste na aquisição de equipamentos motorizados a combustão, de uso profissional, destinados à execução de serviços contínuos e emergenciais de limpeza urbana, manejo arbóreo, poda, supressão controlada de árvores e remoção de resíduos vegetais em áreas públicas do Município de Teodoro Sampaio/SP, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

5.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, destinados a aplicação profissional, não sendo admitidos, em hipótese alguma, equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa, devendo apresentar desempenho compatível com atividades contínuas e intensivas típicas dos serviços de limpeza pública municipal.

5.3. Os equipamentos deverão possuir especificações, como potência, capacidade operacional e robustez compatíveis com a descrição e de acordo com as atividades a que se destinam.

5.4. Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, aplicáveis a equipamentos motorizados de uso profissional, devendo dispor de mecanismos de proteção ao operador, tais como dispositivos de



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

desligamento, sistemas de freio (quando aplicável), sistemas antivibração, proteções mecânicas e demais itens de segurança exigidos para o uso regular e seguro.

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios, componentes e itens necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações do fabricante, não sendo admitido o fornecimento parcial ou condicionado à aquisição posterior de componentes essenciais.

5.6. O fornecedor deverá disponibilizar manual de operação, uso e manutenção em língua portuguesa, em versão física ou digital, contendo orientações claras sobre funcionamento, cuidados operacionais, manutenção preventiva e recomendações de segurança, de modo a garantir o uso adequado e a durabilidade dos equipamentos.

5.7. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de fábrica, válida em todo o território nacional, conforme política do fabricante, cobrindo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, durante o período de vigência da garantia.

5.8. Deverá ser comprovada a existência de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante em território nacional, apta a prestar suporte técnico, manutenção corretiva e fornecimento de peças originais durante todo o período de garantia, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a pronta solução de eventuais falhas.

5.9. O fornecedor deverá comprovar a procedência regular dos equipamentos no momento da entrega, mediante apresentação de nota fiscal, certificado de garantia, declaração de originalidade ou outro documento idôneo que comprove a legitimidade do fornecimento e a conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

5.9.1. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigará-se a substituir o(s) produto(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es) ou repará-lo(s);

5.9.2. O pedido de substituição ou reparo do(s) produto(s), durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

5.10. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento do empenho emitido e enviado por e-mail ou outro meio pela Administração.

5.11. O local de entrega será o **Almoxarifado Central**, situado na **Rua Antônia Soares da Silva, nº 176, Vila São Paulo, Teodoro Sampaio/SP**, sendo de responsabilidade do fornecedor todos os custos relativos a transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

5.12. As entregas deverão ser realizadas exclusivamente em dias úteis, no horário de expediente do Almoxarifado Central, de segunda a sexta-feira, das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**.

5.13. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação quantitativa e conferência das condições aparentes, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, integridade física, documentação e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

5.14. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, inconformidades técnicas, avarias, ausência de acessórios ou descumprimento das especificações, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os equipamentos, devendo o fornecedor promover a substituição do produto, sem ônus adicional para o Município.

5.15. Para fins de fornecimento do objeto que se pretende contratar, a licitante deverá apresentar:

5.15.1. no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória objeto com características pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;

5.15.1.1. o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o Município de Teodoro de Sampaio/SP possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.15.2. Catálogos atualizados, em língua portuguesa, contendo informações mínimas sobre especificações, características técnicas, para os itens do lote 1.

5.15.3. Os itens correspondentes aos números 4, 5 e 11 do Lote 2 deverão possuir registro vigente junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, por meio de documentação oficial.

6- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

6.2. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou Ata e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

6.3. O objeto da licitação será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Ata e seus anexos;
- 7.1.2.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 7.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata;
- 7.1.5.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento da Ata;
- 7.1.6.** Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

- 7.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes da Ata e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.2.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.2.3.** Cumprir, durante toda vigência da Ata, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

- 7.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 7.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.6. Não contratar, durante a vigência da Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- 7.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 7.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 7.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 7.2.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto da Ata;
- 7.2.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;
- 7.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 7.2.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

8.2.2. A retenção do imposto sobre de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal 2.942/2023.

8.2.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução normativa federal.

8.2.3.1. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

8.2.3.2. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;

8.2.3.3. O signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar à Administração Pública Municipal do Município de Teodoro Sampaio - SP, pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

8.2.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal 2.942/2023, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º do referido Decreto Municipal.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

8.3.5. Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda (IR), fica autorizado a retenção automática, com base no Decreto Municipal 2.942/2023.

8.3.6. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

8.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

8.5. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

8.6. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.7. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

8.8. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

10- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. Menor preço por item.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Ata;
- a) der causa à inexecução parcial do Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do Ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.2. Multa:

11.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto.

11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas na Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.3. Todas as sanções previstas na Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Teodoro Sampaio/SP, em 15 de janeiro de 2025.

Assinado no original

José Hélio Borges
Secretário Municipal de Limpeza Pública